



Congonhas, 27 de Maio de 2015 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 5 | Nº 1262

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/051/2014

Partes: Município de Congonhas X Quator CF Ltda-EPP. Objeto: Prorrogação do prazo do contrato pelo período de 12 (doze) meses, com início em 06/05/2015 e término em 06/05/2016. Valor: R\$265.282,10. Data: 06/05/2015.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

RETIFICAÇÃO ATA Nº PMC/024/2015

Onde se lê: Partes: Município de Congonhas X Locaflex Locadora e Bens Móveis Ltda-EPP. **Leia-se:** Município de Congonhas X Locaflex Ltda-EPP.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO 007 DE 27 DE MAIO DE 2015

Estabelece o prazo para solicitação de transferência/mudança na prestação de serviços e gozo de férias prêmio pelos servidores da Secretaria Municipal de Educação.

Considerando a necessidade de atendimento eficaz às demandas educacionais e estruturais no que diz respeito à mudança de local de prestação de serviços, por interesse do servidor, e visando o bom andamento das atividades nas unidades escolares, a Secretaria Municipal de Educação estabelece:

Art. 1º O período para solicitação de mudança de local de prestação de serviços será estabelecido, anualmente, pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Os pedidos de mudança de local de prestação de serviços deverão ser protocolizados na Prefeitura Municipal em requerimento próprio para este fim, devidamente preenchido e especificando o nome da(s) escola(s) para qual deseja ser remanejado, sendo no máximo 03 (três) opções.

§ 2º O período de solicitação de mudança de prestação de serviços para o ano de 2016 será de **13 de outubro à 20 de novembro de 2015**.

§ 3º Os pedidos de mudança de local de prestação de serviços serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação e serão deferidos ou indeferidos **até o dia 31 do mês de março de 2016**.

§ 4º O resultado do requerimento será apresentado diretamente ao servidor, devendo o mesmo ser convocado pelo profissional responsável, via e-mail ou telefone descritos no requerimento, para dar ciência no processo.

§ 5º A escola, somente poderá receber o servidor remanejado, se o mesmo portar o encaminhamento devidamente preenchido e assinado pelo responsável na Secretaria Municipal de Educação.

§ 6º A classificação para atender a transferência, mudança na prestação de serviços, segue os critérios do art. 68 da Lei 3.407 de 26 de junho de 2014.

Art. 4º Quando o servidor se deslocar **temporariamente** para prestar serviços em outra escola, independente do motivo gerador e permanecer com o cargo efetivo na escola de origem, o tempo de efetivo exercício para fins de transferência conforme art. 66 e 67 da Lei 3.407 de 26 de junho de 2014, continua sendo computado somente aquele da escola em que permanece o cargo.

Art. 3º O profissional que tiver direito a férias prêmio e desejar gozá-las no decorrer do 1º semestre do ano subsequente, deverá solicitá-las até o 10º dia útil do mês de dezembro do ano anterior, o profissional que desejar gozá-las no decorrer do 2º semestre deverá solicitá-las até o 10º dia útil do mês de junho, cabendo ao solicitante a observância do §4º do art. 83 da Lei 3.428 de 1º de setembro de 2014 – Estatuto do Servidor.

Parágrafo Único O servidor que optar pelas férias prêmio em espécie poderá solicitá-las a qualquer tempo, via intranet.

Art. 4º Fica revogada a Resolução 001 de 26 de março de 2014.

Congonhas, 27 de maio de 2015.

Maria Aparecida Resende
Secretária Municipal de Educação

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

DECRETO Nº 6.173, DE 21 DE MAIO DE 2015.

REVOGA OS DECRETOS NºS 5.786/2013 E 5.798/2013.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:



I - o constante do Processo Administrativo nº 4044/2011, volume I, fl. 354;
II - o disposto no art. 23, da Lei nº 6.766, de 19/12/79;
III - que a construção da Av. do Contorno Norte e Praça de Eventos inviabilizou, de fato e de direito, que o parcelamento do solo no terreno do Município, nas imediações do “Campo das Flores”, permaneça nas condições aprovadas nos Decretos nºs 5.786/2013 e 5.798/2013;
IV - que referida área loteada se constitui em bem público municipal, em sua totalidade,

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados os Decretos nºs 5.786, de 10 de maio de 2013 e 5.798, de 4 de junho de 2013, que “Dispõe Sobre Aprovação do Projeto do Condomínio Empresarial e dá Outras Providências”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Congonhas, 21 de maio de 2015.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO Nº 6.175, DE 21 DE MAIO DE 2015.

Cria o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo e dispõe sobre o processo de elaboração da política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, especialmente o art. 31, inciso I, letra “i” da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

que compete ao Município definir e organizar a prestação dos serviços Públicos de interesse local; e a responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Pública de Saneamento e o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei n.º 11.445, de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto n.º 7.217, de 21 de junho de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Ficam criados o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo, responsáveis pela elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, e cujas respectivas composições e atribuições a seguir.

Art. 2º. O Comitê de Coordenação será responsável pela elaboração da Política Pública de Saneamento e pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, e será composto por:

I - Representantes do Poder Executivo:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável:

- Christian Elizandro Souza Costa;
- Diana Aparecida de Sena;
- Cláudia Goret Camargos;
- José Luiz Pereira.

Secretaria Municipal de Planejamento:

- Eva Nilma Ribeiro Agrusa;
- Adeir dos Santos Silva;
- Elizabeth do Carmo Cordeiro da Silva.

Secretaria Municipal de Gestão Urbana:

- Nivaldo Dutra;
- Walter Guilherme de Freitas;
- Willian Tadeu Santana;
- Arildo Gonçalves Dias.

Secretaria Municipal de Saúde:

- Célia Maria do Vale;
- Elenilda Penha Silva Egg.

Secretaria Municipal de Habitação:

- Anivaldo Antônio dos Santos Coelho;
- Micheline Tomaz Gama;
- Elione Andréa de Freitas.

Secretaria Municipal de Obras:

- Leôncio Antônio de Freitas;
- Kate Bárbara Marques Urzedo.

II - Representante da Câmara de Vereadores:

- Titular: Antônio Eládio Duarte.

III - Representantes dos Prestadores de Serviços:

- Paulo César Ataydes da Silva;
- Saint’Clair Gomes Borges;
- Mariene Cristina Barros Almeida.

IV - Representantes da Sociedade Civil:

- Ermesino Ribeiro Sobrinho – UNACCON;
- Marcos Vicente dos Santos – SINDICON;



c) José Geraldo de Oliveira Mota – Sindicato de Comércio Varejista de Congonhas.

Parágrafo único. Nos municípios onde houver órgãos colegiados constituído com atribuições de controle social e/ou fiscalização dos serviços de saneamento básico, o Comitê de Coordenação poderá contar com os seus membros, observadas as representações acima previstas.

Art. 3º O Comitê de Coordenação deverá, no prazo de até 60 (sessenta) dias, preparar e submeter à apreciação o texto da Política Pública de Saneamento.

§ 1º Secretário Municipal de Gestão Urbana, responsável pelo saneamento no Município, exercerá a função de secretário executivo do Comitê de Coordenação.

§ 2º As deliberações que porventura sejam tomadas pelo referido Comitê somente terão validade se submetidas à aprovação da maioria absoluta de seus respectivos pares, cabendo ao Secretário Executivo decidir em caso de empate.

§ 3º O Comitê de Coordenação deverá reunir-se mensalmente para acompanhar o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB.

Art. 4º O Comitê Executivo será o responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, e terá a seguinte composição:

- I - Secretaria Municipal de Obras: Rosemary Aparecida Benedito;
- II - Secretaria Municipal de Assistência Social: Henrique Marani Furtado;
- III - Secretaria Municipal de Habitação: Micheline Tomáz Gama;
- IV - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável: Diana Aparecida de Sena;
- V - Secretaria Municipal de Planejamento: Eva Nilma Ribeiro Agrusa.

Parágrafo único. No assessoramento ao Comitê Executivo, e conforme as necessidades locais, poderão ser constituídos Grupos de Trabalho multidisciplinares, compostos por técnicos do saneamento básico, de áreas correlatas, da sociedade civil e de outros processos locais de mobilização e ação para assuntos de interesses convergentes com o saneamento básico, tais como: Agenda 21 local, Câmaras Técnicas de Comitês de Bacia Hidrográfica e de Conselhos de Habitação e de Saúde, entre outros.

Art. 5º O Processo de Elaboração do PMSB deverá contemplar as seguintes Etapas:

ETAPA I- PLANEJAMENTO DO PROCESSO

ETAPA II- DIAGNÓSTICO TÉCNICO-PARTICIPATIVO

ETAPA III- PROGNÓSTICO E ALTERNATIVAS PARA UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS;

ETAPA IV- CONSULTA PÚBLICA;

ETAPA V- APROVAÇÃO PMSB.

Art. 6º O Plano de Trabalho deve definir a metodologia e os instrumentos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação de Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo contemplar: os mecanismos de comunicação para o acesso às informações, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de debates, conferência, seminários e audiências públicas abertas à população.

Art. 7º O Plano de Trabalho para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico deve prever a sua apreciação em caráter deliberativo ou consultivo pelos conselhos municipais da cidade, da saúde, do meio ambiente, e/ou saneamento, caso existam.

Art. 8º A Política Municipal de Saneamento e o Plano Municipal de Saneamento Básico deverão ser consolidados, preferencialmente, sob a forma de Lei Municipal, ou na forma de Decreto Municipal.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 21 de maio de 2015.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO Nº 6.176, DE 26 DE MAIO DE 2015.

Retifica Edital 02/2013 do Processo Seletivo Simplificado, aprovado pelo Decreto n.º 5.856, de 17 de setembro de 2013, alterado pelos Decretos n.º 5.859, de 23 de setembro de 2013 e n.º 5.862, de 26 de setembro de 2013.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 31, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que à época da edição do Decreto n.º 5.856, de 17 de setembro de 2013, que aprovou o Edital 02/2013, o vencimento relacionado à função de Farmacêutico foi publicado com a carga horária equivalente a de 44 horas semanais, quando deveria ser de 40 horas,

DECRETA:

Art. 1º O item 1.1. do Edital do Processo Seletivo 002/2013, aprovado pelo Decreto n.º 5.856, de 17 de setembro de 2013, alterado pelos Decretos n.º 5.859, de 23 de setembro de 2013 e n.º 5.862, de 26 de setembro de 2013, no que se refere à carga horária e vencimento da função de Farmacêutico, passa a vigorar com a seguinte redação e estrutura:

ONDE SE LÊ:

Função	Escolaridade-Pré-requisito	Vencimento	Vagas	Jornada de Trabalho Semanal	Área de Trabalho
Farmacêutico	Ensino Superior Completo/ Registro no CONSELHO	R\$ 4.473,86	*	40h	NASF ²

LEIA-SE:

Função	Escolaridade-Pré-requisito	Vencimento	Vagas	Jornada de Trabalho Semanal	Área de Trabalho
--------	----------------------------	------------	-------	-----------------------------	------------------



Farmacêutico	Ensino Superior Completo/ Registro no CONSELHO	R\$ 4.067,15	*	40h	NASF ²
--------------	--	--------------	---	-----	-------------------

(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de setembro de 2013.

Congonhas, 26 de maio de 2015.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI N.º 3.515, DE 21 DE MAIO DE 2015.

Declara de Utilidade Pública o “Fox Congonhas Esporte Clube Ltda”.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o “FOX CONGONHAS ESPORTE CLUBE LTDA”, inscrito no CNPJ sob o nº 19.008.252/0001-95, com sede nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 21 de maio de 2015.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/213, DE 20 DE MAIO DE 2015.

Exonera ocupante de cargo efetivo de Cuidador e declara vacância de cargo.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora Letícia Cordeiro Marques, matrícula 20140192, do cargo efetivo de Cuidador, conforme Processo Administrativo nº 0006415/2015, a partir de 20 de maio de 2015.

Art. 2º Em decorrência da exoneração fica declarada a vacância do cargo efetivo de Cuidador, exercido pela servidora supracitada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 20 de maio de 2015.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/214, DE 21 DE MAIO DE 2015.

Designa servidores para autenticar documentos públicos municipais e revoga portarias.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “I”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Ana Flávia Matias Araújo Silva, Carlos José de Araújo Lopes, Carlos Roberto da Silva, Graceline Aparecida Alves, Janaína Uberaba Silva Ferreira, Sueli Maria de Deus Santana e o Secretário Municipal de Administração para autenticarem documentos públicos municipais e/ou documentos necessários à habilitação em processos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as Portarias n.ºs PMC/056, de 30 de janeiro de 2008, PMC/702, de 3 de dezembro de 2009 e PMC/564, de 30 de setembro de 2010.

Congonhas, 21 de maio de 2015.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO



Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA Nº PMC/215, DE 21 DE MAIO DE 2015

Nomeia comissão especial para revisar a Política Municipal de Meio Ambiente.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere inciso II, alínea “d” do art. 31, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores Marcelo Armando Rodrigues, Diana Aparecida de Sena, Elisiane Fátima da Silva Dourado, Luzinete Aparecida Barboza Martins, Marília Marques Rodrigues, Rafael Luiz de Oliveira e Guilherme Rios Gonçalves para composição de comissão especial encarregada de revisar a Política Municipal de Meio Ambiente, instituída pela Lei Municipal nº 3.096, de 5 de julho de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 5.356, de 2 de agosto de 2011, alterado pelo Decreto nº 5.584, de 30 de maio de 2012.

Parágrafo único. A comissão será presidida por Diana Aparecida de Sena e terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período, se necessário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 21 de maio de 2015.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA Nº PMC/216, DE 22 DE MAIO DE 2015.

Designa servidores para exercer Jornada Ampliada de Trabalho.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere a Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014, e o Decreto n.º 6.170, de 13 de maio de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores efetivos abaixo relacionados para exercer Jornada Ampliada de Trabalho, por um período de 360 (trezentos e sessenta) dias, conforme Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014, e Decreto 6.170, de 13 de maio de 2015:

Secretaria	Nome	Matrícula	Cargo	Jornada/Semana
SEOB	Carlos Eduardo Monteiro de Faria	53641	Engenheiro Civil	Jornada de 25h para 40h
	Francisco José Bacelete de Moraes	38011		
	Frederico Osanam Reis	49811		
	Magno Brás	20140270		
	Sandra Raquel Lacerda Milagre	60771		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 22 de maio de 2015.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA Nº PMC/217, DE 25 DE MAIO DE 2015.

Designa membros para análise das propostas técnicas relativas à licitação Concorrência nº PMC/010/2015.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I – a publicação do edital de concorrência PMC/010/2015 cujo objeto é a contratação de agência para prestação de serviços publicitários para atender a



Congonhas, 27 de Maio de 2015 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 5 | Nº 1262

Administração Municipal;

II- a exigência do art. 10, §§1º e 2º da Lei Federal n.º 12.232/2010 que prevê a nomeação de uma subcomissão para análise da parte técnica da licitação,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros Emmanuel Valent Silva, Lúcio de Souza Coimbra e Márcio Elias Gomes Martins para compor a subcomissão técnica para análise das propostas técnicas relativas à licitação da Concorrência nº PMC/010/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 25 de maio de 2015.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/218, DE 25 DE MAIO DE 2015.

Exonera Procurador Adjunto.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei nº 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Adriane Renata Bernardo Netto Freitas do cargo em comissão de Procurador Adjunto, a partir de 18 de maio de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 25 de maio de 2015.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/219, DE 25 DE MAIO DE 2015.

Exonera e nomeia servidora.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Bianca Pignataro Menezes do cargo em comissão de Secretária I e nomeá-la no cargo em comissão de Procurador Adjunto, símbolo “D”, com vencimento constante na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações, a partir de 25 de maio de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 25 de maio de 2015.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/220, DE 25 DE MAIO DE 2015.

Exonera e nomeia servidora.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Giovana Chaves Campos do cargo em comissão de Assessor II e nomeá-la no cargo em comissão de Secretária I, símbolo “F”, com vencimento constante na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações, a partir de 25 de maio de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 25 de maio de 2015.



JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/221, DE 25 DE MAIO DE 2015.

Exonera e nomeia servidora.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Márcia Aparecida Silva Meijon do cargo em comissão de Assessor III e nomeá-la no cargo em comissão de Assessor II, símbolo “F”, com vencimento constante na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações, a partir de 25 de maio de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 25 de maio de 2015.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/222, DE 25 DE MAIO DE 2015.

Exonera e nomeia servidor.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Pedro da Paixão Tavares do cargo em comissão de Assessor IV e nomeá-lo no cargo em comissão de Assessor III, símbolo “G”, com vencimento constante na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações, a partir de 25 de maio de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 25 de maio de 2015.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/223, DE 26 DE MAIO DE 2015.

Nomeia Comissão Municipal de Cadastro e Matrícula Escolar em 2016.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO Comunicação Interna nº PMC/SME/GAB/133/2015, de 25/05/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para composição da Comissão Municipal de Cadastro e Matrícula Escolar/2016, conforme Resolução SEE n.º 2.772, de 15 de maio de 2015, que estabelece normas para realização em 2016, do Cadastro Escolar para o Ensino Fundamental e das Matrículas nas Redes Públicas de Ensino de Minas Gerais:

- I- Secretária Municipal de Educação: Maria Aparecida Resende;
- II- Diretor representando as Escolas Municipais: Maria Lúcia Cardoso;
- III- Professor representando as Escolas Municipais: Elias Messias de Souza;
- IV- Representante da Superintendência Regional de Ensino: Maria da Conceição Gomes Neves;
- V- Diretor representando as Escolas Estaduais: Leonora de Fátima Romualdo Vasconcelos;
- VI- Especialista representando as Escolas Estaduais: Maria Aparecida Vartulli Ronki;
- VII - Representantes de Pais de Alunos:
 - a) Solange de Fátima Rezende Leal;
 - b) Renata Paula Campos Custódio;
- VIII - Representante do Conselho Tutelar do Município: Priscila Jaqueline Zebrel de Andrade Santos;



Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 27 de Maio de 2015 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 5 | Nº 1262

IX- Representante do Conselho Municipal de Educação - COMEC: Maria Cristina Dias de Melo.
Parágrafo único. A comissão será presidida por Maria Cristina Dias de Melo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 26 de maio de 2015.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON.